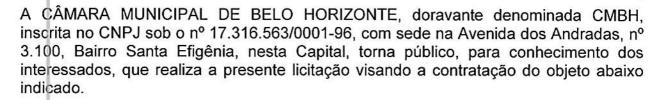


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -



ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade <u>PREGÃO</u>, na sua forma <u>ELETRÔNICA</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u>.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Fornecimento de gêneros de alimentação (açúcar, adoçante dietético líquido e café).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339030-39 (Material de Consumo – Gêneros de Alimentação).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 23/07/2015 (vinte e três de julho de dois mil e quinze).
- Horário: A partir das 13:00 h (treze horas).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio des gnados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2015.

Kennedy Guttierrez da Luz





- CORPO DO EDITAL -

Augusto Mário Menetes Poulino Procurador Geral

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.
- 2.1.1 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
 - a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.
- 2.1.3 A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

Aug.

CON W





 a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em Mário Menzes Paulino seus anexos, desde que não constem da documentação apresentadârocurador Geral pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 CONFERE (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entreda? COME CONFERE Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse 20 JUN 20 prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.1 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VI) da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame:

N

U



Augusto Mário Menezes Paulis.

4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como Procurador Geral MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de PRA MUA itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou

b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
- 5.1.1 Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
- 5.1.2 A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
- 5.4 A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico





Augusto Mário Menezes Paulino indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;

c) conter oferta firme e precisa para a integra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam de julgamento a ter mais de um resultado;

d) cotar os preços em moeda corrente;

e) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 5.4.1 Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
- 5.4.2 Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- 5.4.3 Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- 5.4.4 Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 5.5 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa RA de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a). PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO TOTAL do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

vel. V

A SUL

JUN 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de line de la companion de la companio seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o guie como transcorrerá um novo período do tomos de está con como de está con c transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances. findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o iulgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2 O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10 A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.
- 7.10.1 O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.
- 7.10.2 Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de oficio, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.
- 7.10.3 Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a



Procurador Geral

DE LIGITACOES

contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

- 7.10.4 Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues confere dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagemento o original se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do sub tem 2 9 JUN 2015 7.10.3.
- 7.10.5 O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- 7.11 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.
- 7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
- 7.13 Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- 7.14 Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.16 Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.
- 7.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora do certame para o item/grupo de itens.
- 7.18 Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de

Join A

es e as cões de

JUN 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procurador Paul habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de co a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua propostá, como celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, petición poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:
- **8.1.1 DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:
 - a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
 - b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
 - c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa:
 - d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 8.1.1.1 O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E</u> TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

 b) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Federal</u>, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Estadual</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

Farm

1 1 d



Westio Marid Menters Paulin Procurador Geral

 d) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública</u> <u>Municipal</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;

f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do 9 1 JUN 2015 Trabalho, por meio da <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT).

- 8.1.2.1 Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do HORTE subitem 8.1.2 deste edital, <u>não serão aceitas</u> pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.
- 8.1.3 Documentos relativos à <u>qualificação econômico-financeira</u> e à <u>qualificação técnica</u>, QUANDO EXIGIDOS, constarão em anexos, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."
 - 8.1.3.1 É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

- 8.2.1 A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
 - 8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.
- 8.2.2 A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, apresentando:
 - a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
 - b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
 - c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da

Jours)

A R

JA John O

S JUN 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Augusto Marib Menezes Procurador Geral licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for a MUM exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, ex independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitémente 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não

serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de

habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 8.3.1 As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.
- 8.3.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.
- 8.3.3 A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4 Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



- Augusto Mário Menezes Paulin Procurador Gai 8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
 - a) originais;
 - b) cópias autenticadas em cartório:
 - c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH:
 - d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores:
 - e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
 - 8.4.1.1 Procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3 A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.
- 8.4.4 Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5 Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - 8.4.5.1 Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
 - 8.4.5.2 Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6 Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados

CONFERE

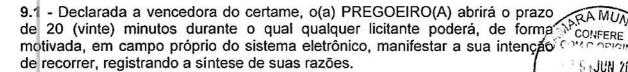
JUN 2015

Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9 - RECURSOS



- 9.2 A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- **9.3** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4 Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.1 Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.
- 10.2 Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de

Khin)







apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH $P_{rocurador}$ P_{auto} para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de CONFERE empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
 - a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
 - b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
 - c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
 - d) apresentar documentação falsa;
 - e) comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.1 A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.2 A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.
- 12.3 No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **12.4** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitat

Jung (Aury)

A U



esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento rocurador Geral respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- 14.1 Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.
- **14.2** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos *sites* citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.
- 14.3 As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 14.4 Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer cornunicação por meio diversos desses.
- 14.5 No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a hornologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 15.2 Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

The family

CONFERE

JUN 2015

000



Augusto Mário Menezes Paulino Procurador Geraldo de RAMUA 15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 15.4.1 A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 15.5 A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.
- 15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 15.7 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.
- 15.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.10 O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo

Horizonte - Minas Gerais





ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

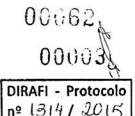
Pregão Eletrônico nº 17/2015

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.







Belo Horizonte, 16 de março de 2015/a

Oficio SECALP 015/2015

Proc. 998/2015

Prezado Chefe,

Encaminhamos Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação (açúcar, adoçante dietético líquido e café) para a CMBH durante o exercício de 2016, conforme abaixo:

LOTE	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO		
1 30000	1.600	1.600 Pacote de 5 quilogramas Açúcar cristal			
2	120	Frasco com, no mínimo, 100 mililitros	Adoçante dietético líquido		
3	7200	Pacote de 500 gramas	Café torrado e moido		

alimentício humano que serão distribuídos para todas as suas unidades, bem como para autoridades e pessoas que visitam esta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Keniá S. Lages

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Ilmo Senhor Lucas Roedel de Oliveira Divisão de Gestão de Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Constitui objeto deste TR a contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação (açúcar, adoçante dietético líquido e café) para a CMBH durante o exercício de 2016, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição, que visa atender à demanda dos diversos setores da CMBH, constitui-se de produ os de consumo alimentício humano que serão distribuídos para todas as suas unidades, bem como para autoridades e pessoas que visitam a CMBH.

No caso do café, para que se tenha a certeza da aquisição de um produto de melhor qualidade e sabor, puro, sem adulterações (milho, cevada e cascas, por exemplo, misturados aos grãos moídos), optou-se pela aquisição de um café classificado como tradicional ou superior e que atenda à integralidade das características especificadas neste TR.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 - Deverão ser fornecidos pela empresa, durante o exercício de 2016, os seguintes produtos:

LOTE	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO
1	1.600	Pacote de 5 kg	Açúcar cristal, branco, obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animal ou vegetal, embalado automaticamente em pacotes individuais de 5 kg (cinco quilogramas), constando nos pacotes individuais, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto. Código Comprasnet: 343582.
2	120	Frasco	Adoçante dietético líquido, em frasco com, no mínimo, 100 (cem) mililitros, embalagem com os dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade do produto. Código Comprasnet: 353156.





LOTE	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO (A)
			Café em pó homogêneo, torrado e moido, embalado em atmosfera inertizada ou a vácuo, em pacote individual de 500 (quinhentos) gramas, com registro das datas de fabricação, validade e lote estampados na embalagem, exigidas ainda as seguintes características:
			 Aspecto: em pó homogênio, torrado e moído;
			- Categoria: tradicional a superior;
			- Acidez: baixa;
		Pacote de 500 gramas	- Adstringência: moderada;
			- Amargor: fraco a moderadamente intenso;
			 Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico;
3	7200		 Ausência de matéria estranha e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) de impureza no café torrado e moido;
			 Bebida: dura, com predominância do café arábica, conforme a Classificação Oficial Brasileira;
			 Tipo de grãos: predominantemente arábica, admitindo-se blend com no máximo 30% de robusta (conillon);
			- Corpo: pouco encorpado a encorpado;
			- Ponto de moagem: média a fina;
			- Ponto de torra: de médio a médio claro;
			 Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moido, até 5% (cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intrinseco;
			 Umidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento).
			Código Comprasnet: 217372.

- 3.2 O servidor que atenderá as solicitações de esclarecimentos será a chefe da Secalp, Kenia dos Santos Lages, das 10:00 às 17:00, no ramal 1315.
- 3.3 Para o lote 1 (um), a embalagem individual de apresentação do produto (pacote de 5 quilogramas) deverá mencionar a quantidade nela contida, a data de fabricação, a validade e a marca do produto.
- 3.4 A entrega do lote 1 (um) deverá ser parcelada em 4 (quatro) vezes no exercício de 2016, sendo cada parcela de, aproximadamente, 400 (quatrocentos) pacotes de 5 (cinco) quilogramas cada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de ordem de compra a ser emitida pela CMBH.
- 3.5 Para o lote 2 (dois), a embalagem individual de apresentação do produto (frasco com, no mínimo, 100 mililitros) deverá mencionar a quantidade nela contida, a data de fabricação, a validade e a marca do produto.

A Julian

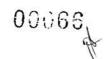
- 3.6 A entrega do lote 2 (dois) deverá ser parcelada em 2 (duas) vezes no exercicio de 2016 cendo cada parcela de 60 (sessenta) frascos com, no mínimo, 100 (cem) mililitros cada, por prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de ordem de compra a ser emitida pela CMBH.
- 3.7 Para o lote 3 (três), a embalagem individual de apresentação do produto (pacote de 500 gramas) deverá mencionar a quantidade nela contida, a data de fabricação, a validade, a marca do produto, o lote e a categoria.
- 3.8 A entrega do lote 3 (três) será parcelada e ocorrerá em 12 (doze) vezes no exercício de 2016, sendo a entrega de cada parcela no primeiro dia útil de cada mês, exceto no mês de janeiro, em que a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento do Contrato assinado pela CMBH.
- 3.9 O prazo de validade dos produtos deverá estar devidamente identificado na embalagem, devendo ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para o açúcar cristal, 24 meses para o adoçante dietético líquido, e 9 (nove) meses para o café
- 3.9.1 Quando da sua entrega na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH, os produtos citados no subitem 3.8 supra deverão possuir ainda o prazo mínimo de 80% (oitenta por cento) dessa validade.
- 3.10 A CMBH poderá, a qualquer momento e em qualquer lote de entrega, encaminhar amostras dos produtos fornecidos para exame de qualidade, quantidade e características e, em caso de não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, poderá rescindir o Contrato respectivo, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- **4.1** A entrega dos produtos deverá ser feita pela empresa na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH, na Avenida dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia, sala C-111, sem ônus para esta última, nos horários de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, na forma e nos prazos definidos no item 3 deste TR.
- **4.2 -** A CMBH não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa efetuar as substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato e em lei, inclusive rescisão contratual.
- 4.3 As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.
- **4.4** A Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no TR, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa.
- 4.5 O recebimento definitivo do objeto deste TR somente se efetivará com a atestação referida no subitem 4.4 supra.

5 - FISCALIZAÇÃO:





5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH (SECALP), que será a área responsável pela gestão do Contrato.

5.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

- **5.2** A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

Kenia S. Lages
Seção de Almoxanlado e Patrimânio

JIRAFI CM 169









00067

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -(POR ITEM)

Pregão Eletrônico nº 17/2015									
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:									
CNPJ:									
- 5		10.50	ada apresenta, po r ra o certame epigrafa			•			
LOTE	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)			
1	1.600	Pacote de 5 quilogramas	Açúcar cristal						
2	120	Frasco com, no mínimo, 100 mililitros	Adoçante dietético líquido						
3	7200	Pacote de 500 gramas	Café torrado e moído						
DBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: dias (mínimo de 60 lias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).									
Belo I-	lorizonte,	de		_ de					
	X 200	Nome e assi	natura de represen t	tante legal	da licitante				





Augusto Mário Meneros Paulino Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.





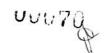




Augusto Mário Menezes Pauli, Procurador Geral

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

									8
							1	ARA MI	MICO
		CONTRATO					100	" CONFER	RE MA
			RE SI CELEBRA				ÞĚ	2 9 JUN	1 701%
		BELO	HORIZONTE	E	Α	EMPR	ESA	- 0 JUN	2013
		·					-√°	MISSÃO PER DE LICITAÇ	MANT (Y [1064
							14	987 Que	700
							8	HOR	Landa, A
		A CÂMADA	MUNICIDAL D	- DELO 11	001701	(TE : ')	an survivores		
			MUNICIPAL DI nº 17.316.563/0						
		Avenida dos	Andradas, nº 3.	100 reste s	to repre	sentada no	ii, na		
		Presidente,	Vereador	roo, neste e	ito repre	, dorav			
		designada	CMBH,	е	а	 8	resa		
			Ex			011.15			
			, inscri	ita no	CNPJ	sob o	nº		
		3		om sede	na	cidade	de		
			, na Av./R	Maria de la companya		, n° _	1		
		Bairro	•	neste at	o rep	resentada	por		
		doravante d	designada CONT	RATADA.	têm ius	to e contra	tado		
		entre si, en	n decorrência do	Pregão _		n° /	е		
		observados	os preceitos das	Leis Fede	erais nºs	10.520/20	02 e		
		8.666/1993,	o pre	esente	CONT	RATO	DE		
			- 1 f	ı· ~ ,		, que	se		
		regera pelas	s cláusulas e cond	liçoes segui	ntes:				
			4 OD (E)	TO.					
- 1			1 - OBJET	10				_	1
Con	stitui obi	eto do prese	nte contrato				pela	1	4
CON	ITRATA	DA, conforme	detalhado em se	us ANEXOS	SIEII.		pela	Mile	
								X	1
		2 - CONDIÇ	ÕES DE EXECU	ÇÃO DO CO	ONTRAT	O		/)
As o	ondições	s exigíveis pa	ara a execução o	do presente	contrat	o encontrar	n-se	00	2
deta	lhadas r	io edital e n	o Termo de Re	ferência do	Pregão)	nº		
/	<u> </u>					Anno 1900			
		3 - PREÇO	E CONDIÇÕES I	PARA PAG	AMENT	ο.		\mathcal{U}	
	^					()		Ĭ	6 (
3.7 -	O prese	nte contrato p	ossui os preços	definidos no	ANEX	PHAMI	1 A	Ol.	X- (
					\sim	A New		\bigcirc	7-
				14	\mathcal{I}	·v·J	0.0	275	





Augusto Mário Menezes Pauli. Procurador Geral 3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no ANEXO I. por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e iustificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pe o gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva salisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

- 3.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de na ureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 3.6 A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 3.7 O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10 520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 3.8 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

 5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/98, os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do INPC.

CONFERE





CONFERE

- 5.1.1 O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.
- 5.1.2 O reajuste será aplicado de forma automática, independendo de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.
- 5.2 Os preços poderão ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilibrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.2.1 Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O presente contrato vigerá de ___/_/_ até __/_/_.
- 6.2 A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, se houver expressa previsão em seu ANEXO I.

7 - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO** I, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 7.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 7.3 A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4 A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, ceverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

Fair P

(10)V

A A



Augusto Mário Menezes Paulin Procurador Geral

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ōes) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade CONFERE civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada CONFERE venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a consista execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.
- 9.2.1 Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 9.3 A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 9.4 A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Este contrato poderá ser extinto:
 - a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
 - c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
 - d) por determinação judicial;
 - e) por ato unilateral da CMBH.
- 10.2 A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 10.3 A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

Ling (Sec.

AND STORY







11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
 - c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 11.2 As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
 - a) letra "a" --> pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato:
 - b) letras "b", "c" e "d"---> pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;
 - c) letras "e" e "f" -> pelo Presidente.
- 11.3 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 11.4 Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.
- 11.5 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11\1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.

Kilmy)

CONFERE

DE LICITACIONS

66m

1/1/0



Augusio Mário Menzes Paul Procurador Geral

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

	obrigaçã												
	tratação			prev	ristas	em	seu	ANEXO	l e	no	edital	do	Pregão
+	n°	_/_											

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

- **14.1 -** Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.
- 14.2 Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte,	dede	(Jun)
-	СМВН	
		- Van
	CONTRATADA	What was a second